



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM. Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 da Lei Federal 14.133/23**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS
LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, autuo os documentos que seguem. Eu, **JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR**, Agente de Contratação para os devidos atos administrativos licitatórios nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, objetivando os serviços descritos no preâmbulo desta peça técnica.

ADMINISTRAÇÃO: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MEMORANDO SECADM Nº 001/2023

Do: Secretário Administrativo

Para: Exm^a. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Contratação Sistema de Contabilidade.

Excelentíssima Senhora Presidente.

Sirvo-me deste expediente para solicitar de Vossa Excelência dos bons préstimos no sentido de analisar em anexo o nosso Projeto de Básico de Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB**, em atendimento a nossa demanda administrativa em conformidade com o Projeto Básico em anexo.

Sem mais para o momento e na certeza de poder contar com vossa devida apreciação, e conseqüentemente a devida aprovação, aproveitamos o ensejo para levantar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo, em 09 de janeiro de 2023


Helciele Araújo Cavalcante Gomes
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PROJETO BÁSICO: PRETENSÃO CONTRATUAL

Objeto:	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB.		
Execução dos serviços	Compreende os serviços de lançamentos contábeis, despesas e receitas, informações aos órgãos fiscalizados, geração de relatórios, exportação de informações para o SACRES TCE-PB.		
Dados adicionais	Compreende além da geração de informações aos órgãos, ajustar o mesmo dentro dos padrões necessários para atender a Lei Federal 4.320/64		
Detalhamento	O programa compreende a formalização do sistema contábil, permitindo o empenhamento, liquidação, emissão de relatórios por credores e exportação para o Sagres TCE.		
Da alimentação	A alimentação do sistema será feita de forma manual, com transcrição das informações cedidas pelo setor competente.		
Pretensão Prevista	A presente pretensão contratual está prevista no Plano Anual de Contratações.		
Código PAC	R\$ ESTIMADO	Unid. Orç.	Ação
CMC 003/23	18.000,00	01.010	01031.0001.2001
Elem. Despesa	Cronograma de Execução		Legislação
3390.39	12 meses		14.133/2021

Cruz do Espírito Santo, em 09 de janeiro de 2023

Helciele Araújo Cavalcante Gomes

Helciele Araújo Cavalcante Gomes
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MATRIZ DE RISCO: PRETENSÃO CONTRATUAL

OBJETO	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB.		
Descrição	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de execução			x
Impacto pela não execução			x
Consequência			x
Gravidade			x
Fiscalização de execução	Fiscal de Contrato.		
Ação pelo descumprimento	Notificar o contratado para restabelecer os serviços sob pena da lei.		
Ação de restabelecimento Serviços	Buscar outros prestadores em caráter emergencial		

BASE DE CÁLCULO:

BAIXA: Menos 10%

MÉDIA: 11% a 50%

ALTA: Acima de 50%

Fund. Art. 6º XXVII e 22 da Lei 14.133/21



Heliele Araújo Cavalcante Gomes.
Heliele Araújo Cavalcante Gomes
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB.**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida ação de transparência pública dos atos institucionais, atendendo ao que preconiza a **Lei Federal nº 12.527/2011**, bem como atender a normatização em espécie em conformidade que dispõe a **Lei nº 4.320/64** considerada oportuna e imprescindível.

2.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços de utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, sendo descritos os mesmos no decorrer das necessidades do dia a dia dos serviços do contábeis do legislativo.

3.0 DOS SERVIÇOS/ OU FORNECIMENTO

3.1 Os serviços compreendem os lançamentos contábeis, despesas e receitas, informações aos órgãos fiscalizados, geração de relatórios, exportação de informações para o SACRES TCE-PB.

3.2 A alimentação do sistema será feita de forma manual, com transcrição das informações cedidas pelo setor competente.

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.

4.2. A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

7.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.
- 7.1.1 Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.** Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 8.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.
- 8.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

9.0 DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

10.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70, do mesmo diploma legal**.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência; aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

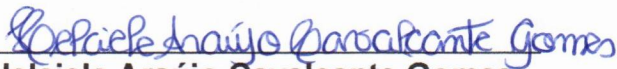
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros

moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **$EM = N \times VP \times I$** , onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE** acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cruz do Espírito Santo - PB, 09 de janeiro de 2023.


Helciele Araújo Cavalcante Gomes
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Após análise dos procedimentos apresentados pela unidade solicitante no qual consta o projeto básico, bem como o respectivo termo de referência e a matriz de risco dos serviços pretensos.

Fica **AUTORIZADO**, ao Agente de Contratação em atendimento ao que dispõe o **Art. 72 Inciso VIII da Lei 14.133/2023** o andamento no tramite administrativo pertinente a; **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB.**

Devendo o procedimento atender aos ditames da Lei Federal supracitada para atender a demanda administrativa.

Cruz do Espírito Santo, em 16 de janeiro de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

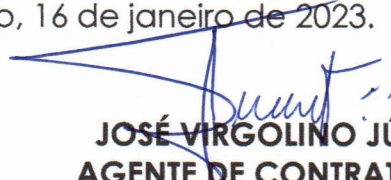
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2023
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21
Decreto Municipal: 016-A/2021

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023. Atua-se à abertura do **Processo Administrativo Licitatório nº 001/2023**, recebendo o **nº 001/2023 para a Modalidade de Dispensa de Licitação**, a ser confirmada com o Parecer Jurídico a ser emitido sobre o caso em tela, dando a confirmação do objeto a ser pactuado, deve-se ser seguido os procedimentos administrativos de praxe emanados pela **Lei Federal nº 14.133/21**.

Dando continuidade ao ato, remeto os documentos à análise de Douta Assessoria Jurídica da Câmara, para que após minuciosa observância da minuta de Contrato e do ato convocatório e seus termos de referências, possa ser dado continuidade aos atos administrativos pertinentes.

Cruz do Espírito Santo, 16 de janeiro de 2023.

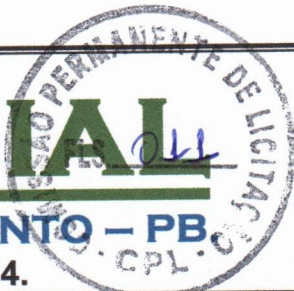

JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.



SEGUNDA - FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 011/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS PARA A FUNCIONALIDADE DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, em atendimento ao que preconiza o **art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril do ano de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNA os Servidores Municipais: **JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR – matrícula nº 1202**, para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, e os Servidores: **JOÃO ALFREDO SILVA, matrícula nº 129**, **JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO, matrícula nº 005**, para atuarem na condição de equipe de apoio.

Art. 2º- Nos casos em que for ser realizados os Pregões (**Presenciais e/ou Eletrônicos**) a Agente de Contratação designada acima, nos casos necessários, assumirá a função de **PREGOEIRA OFICIAL**, e a equipe de apoio poderá ser a mesma.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, receberá apoio do Setor Jurídico da Casa Legislativa, podendo serem prestados também por assessorias, que venham a contribuir para a eficiência das atribuições da função e emissão de pareceres técnicos quando solicitados, em consonância com o **art. 8º §3º da Lei Federal 14.133/21**.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidenta da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo – PB, em 09 de janeiro de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

Ofício Ag. Cont. nº 001/2023 Cruz do Espírito Santo, 17 de janeiro de 2023

Do: Agente de Contratação
José Virgolino Júnior

Ao: Setor Jurídico da Casa Legislativa

Assunto: Análise do Projeto Básico e Minuta do Contrato.

Senhor Assessor.

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, bem como o pleno atendimento no que diz respeito à análise da documentação apresentada (termo de referência, justificativo projeto básico e minuta do contrato), objetivando a contratação de empresa para **locação de software de contabilidade para registro dos lançamentos contábeis e exportação para o sagres do TCE-PB**, para que assim, após a emissão do parecer técnico, possa fazer parte integrante este processo.

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para adotar as medidas necessárias aos trabalhos citados, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de perfeita estima e mui distinta consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº XXX/2023
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço á XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, – Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023 com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E SERVIÇOS

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**



sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Compreende os serviços: A importação dos arquivos para o Portal Transparência, para o SAGRES do Tribunal de Contas do Estado, a emissão de empenhos, guias de receitas, guias de despesas quando for o caso, a liquidação dos pagamentos, emissão de relatórios por empenhos, por classificação orçamentária, por elementos de despesas, geração do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório de Execução Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certidão Conjunta Federal
- CND Estadual e Municipal
- CNDT – Certidão Trabalhista
- Certidão FGTS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

**PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **23/02/2023** á **23/02/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo:

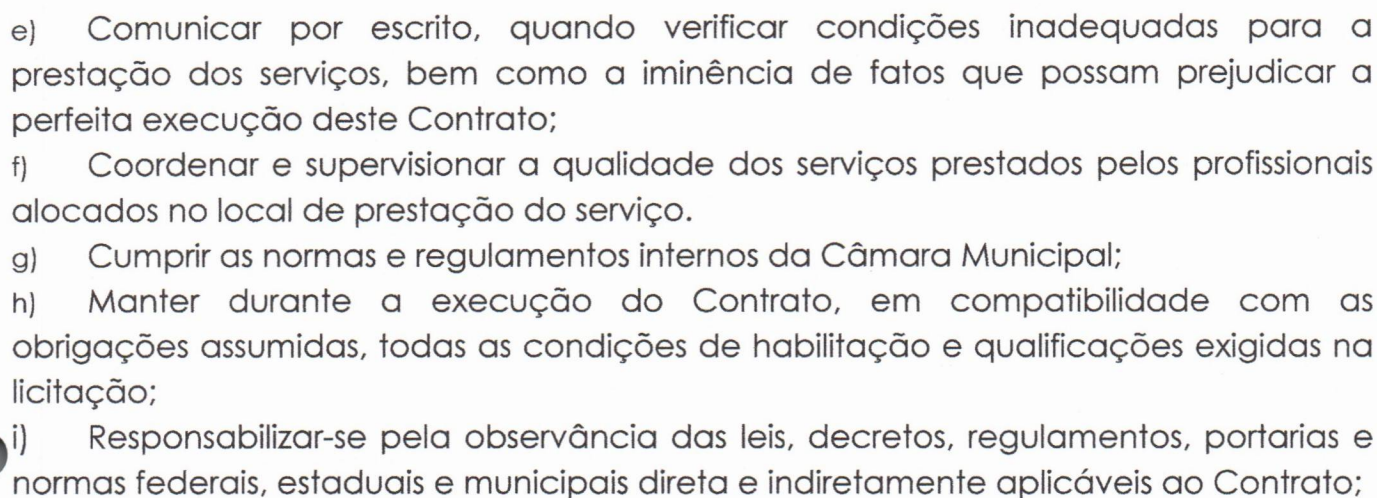
01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Locação de software de contabilidade para registro dos lançamentos contábeis e exportação para o sagres do TEC-PB.
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,
- d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo xxxxx de xxxxxx de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº. 001/2023

Ementa: ANALISA TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL 14.133/21**.

Ao: Agente de Contratação

Após análise do Processo administrativo municipal que originou a dispensa de licitação supracitada que tem como objetivo a contratação de empresa para os serviços pretensos de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB**.

Nesta feita, é importante observar que a peça técnica apresenta um projeto básico detalhado dos serviços pretensos, bem como o termo de referência que traz o regramento a ser seguido, bem como a minuta do instrumento contratual traz a segurança jurídica dos serviços a serem executados.

Destarte, sem olvidar o princípio da razoabilidade, que requer uma ponderação entre a natureza e a relevância dos interesses em jogo, sendo importante frisar a necessidade dos serviços pretensos que irá atender a **Lei Federal 12.527/2011**, sendo importante ressaltar que o processo em si, está dentro do preconizado na nova lei de licitações.

Dessa maneira, é importante observar que os valores estão dentro do padronizado no Plano Anual de Contratação – PAC, estabelecido com o símbolo CMC 003/23.

No que diz respeito à legislação vigente, encontrasse amparado pelo que preconiza o **Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/23**.

Diante do Exposto, com base no conhecimento jurídico desta Assessoria, só nos resta opinar pelo seguimento do processo administrativo e que mesmo sendo por dispensa de licitação, que seja seguido os tramites contidos no **art. 72 da Lei 14.133/23**.

Dessa maneira, em conformidade com o prescrito no **Inciso III do Art. 72 da Lei Federal 14.133/23**, essa assessoria jurídica verificou que as peças técnicas **ATENDEM** ao disposto na nova legislação de contratos públicos, devendo seguir com o tramite administrativo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Opino pela legalidade dos atos administrativos licitatórios devendo seguir arisca ao que preconiza o regramento das licitações já mencionado bem como os princípios nela descritos.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 20 de janeiro de 2023

Renato Santos de Melo

RENATO SANTOS DE MELO

Assessor Jurídico

OAB/PB 25229

Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2023
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21
Decreto Municipal: 016-A/2021

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público o interesse pretense de contratação por dispensa de Licitação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de **locação de software de contabilidade para registro dos lançamentos contábeis e exportação para o sagres do TCE-PB**, nos termos abaixo descritos.

1.0 DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

Tem o presente instrumento o objetivo de contratar empresa especializada no ramo destinado a **locação de software de contabilidade para registro dos lançamentos contábeis e exportação para o sagres do TCE-PB**, no qual é pertinente ao atendimento da demanda surgida no dia a dia do parlamento mirim.

2.0 DAS PARTICIPAÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA

2.1 A participação dos interessados será mediante a apresentação da cotação de preços no formato descrito no anexo I deste instrumento convocatório. Estando os proponentes obrigados a atenderem as normativas deste instrumento como condição de legitimidade para contratação.

2.2 Os proponentes que deixarem de atender ao presente instrumento de contratação, não lograram êxito mesmo que a cotação seja a mais baixa.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As empresas que tenham o interesse de participar, devem apresentar suas proposta comercial nos termos do **Anexo I** deste instrumento, podendo ser em papel timbrado próprio.

3.2 Será incluso na formulação das propostas os encargos e custos operacionais, bem como o proponente se encontra estritamente vinculada a mesma, podendo sofrer as sanções cabíveis no termo da legislação vigente pela não execução dos fornecimentos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

4.0 DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

- 4.1** A presente apresentação da proposta de preços será no dia: **27/01/2023** às **09H:30M**, devendo serem apresentados os envelopes lacrados.
- 4.2** O critério de julgamento será pelo menor preços ofertado, devendo a mesma está em consonância com o que dispõe este instrumento.
- 4.3** A mesma deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, a ausência de especificações dos dias de validade das propostas, automaticamente será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4.4** Da desclassificação, a mesma ocorrerá pelo menor valor por item a ser transcrito no mapa de apuração.

5.0 DO FORNECIMENTO

- 5.1** Os fornecimentos podem serem conclusos de uma única vez ou parceladamente mediante as necessidades administrativas
- 5.2** As entregas serão feitas mediante solicitação do poder legislativo pelo setor competente, e recebida com a Nota Fiscal e documentação fiscal em anexo, nos termos da planilha em anexo do respectivo termo de referência.

6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 6.1** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.
- 6.2.** A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

9.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

9.1.1 Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

12.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

12.2 Salienda-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

14.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência; aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei 14.133/21**.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **$EM = N \times VP \times I$** , onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.**

17.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1 Após detectado a proposta ganhadora, será dado prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação das certidões válidas para poder assinar o instrumento contratual.

17.2 A contratada deverá estar apta para o fornecimento no prazo estabelecido no sub item acima.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº XXX/2023
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço á **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, – Cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **XX/XX/2023** á **XX/XX/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção dos serviços do legislativo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- a) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo xxxxx de xxxxxx de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PRETENSÃO CONTRATUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando os serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA CUSTOMIZADO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto pretenso apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: **27/01/2023**, até às **09H:30M**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Casa Legislativa. www.cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail. Camaracruz2021@gmail.com, ou na forma presencial.

Cruz do Espírito Santo, 23 de janeiro de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PRETENSÃO CONTRATUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando os serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA CUSTOMIZADO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto pretense apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: **27/01/2023**, até às **09H:30M**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Casa Legislativa. www.cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail. Camaracruz2021@gmail.com, ou na forma presencial.

Cruz do Espírito Santo, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Proponente: <u>Public Soft.</u>	
CNPJ/CPF: <u>07553129/0001-76</u>	Telefone(s):
Endereço: <u>Rua João Cirilo da Silva</u>	Nº: <u>221</u>
Bairro: <u>Altiplano</u>	Cidade: <u>J. Pessoa</u> Estado: <u>PB</u>
CEP:	Pessoa de Contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de locação de software de contabilidade para registro dos lançamentos contábeis e exportação para o sagres do TCE-PB	Mês	12	<u>1.280,00</u>	
Valor global da cotação.....R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA:

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no **Art. 6º Inciso LVIII, da Lei 14.133/21**.
- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do **Art. 6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/21**, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.
- 1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo, de acordo com o atesto da **CONTRATANTE**.

PROponente

CNPJ: 07.553.129/0001-76
PUBLIC SOFTWARE
INFORMÁTICA LTDA

AV. JOÃO CIRILO DA SILVA, 221,
SALA 602B ALTIPLANO CABO BRANCO
CEP: 58.046-005



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº. 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO-PB

DISPENSA Nº 001/23

REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.553.129/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/2005

NOME EMPRESARIAL
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PUBLIC SOFT

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOAO CIRILO DA SILVA

NÚMERO
221

COMPLEMENTO
SALA 602 BLOCO B

CEP
58.046-005

BAIRRO/DISTRITO
ALTIPLANO CABO BRANCO

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@PUBLICSOFT.COM.BR

TELEFONE
(83) 3022-0800/ (83) 8812-4448

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2022 às 16:47:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.553.129/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:34 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **7C26.EAE8.AE5B.712D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F044.9127.E8A8.281B**

Emitida no dia 06/12/2022 às 15:17:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **07.553.129/0001-76**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/12/2022

Hora: 15:21

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2022/016468

Nº de Controle de Autenticação

577.456.499.595

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07553129000176	Nome do Contribuinte PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV JOAO CIRILO DA SILVA		Número 00221	Apto/Sala 	Bloco 	Complemento SALA 602;BLOCO B;
Bairro CABO BRANCO	CEP 58046005	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202200202961		IPTU - Lançamento
	202200202962		TCR - Lançamento

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 95394-6

IMOBILIÁRIAS 074655-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 06/12/2022 15:21:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Certidão nº: 624793/2023

Expedição: 06/01/2023, às 10:40:00

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.553.129/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 07.553.129/001-76

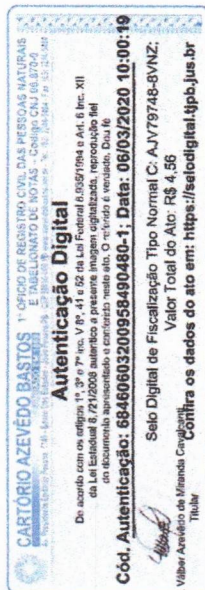


5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular alteração contratual consolidado, **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA**, brasileiro, natural de Cajazeira/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.338.404 SSP/PB e do CPF nº 646.603.624-34, residente e domiciliado na Av. Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601, Lote 64, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP 58046-518. E **MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarabira/PB, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.515.213 SSP/PB e do CPF nº 542.301.874-91, residente e domiciliada na Rua Antônio de Oliveira Moura, nº 345, Apto. 1101, Bloco A, Aeroclube, João Pessoa/PB, CEP 58036-190.

Únicos sócios da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa de direito privado, com sede situada na Avenida Carneiro da Cunha, nº 40-A, Anexo Casa, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-240, inscrita no CNPJ- MF Nº 07.553.129/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE 25 2 00436181 por contrato social em 25.08.2005 protocolo nº 25200436181, tendo o primeiro aditivo registrado na JUCEP em 05.07.2007 protocolo 200700177864, segundo aditivo registrado em 18.06.2008 protocolo 20080206190, terceira alteração contratual registrada na JUCEP em 27.10.2015 e protocolo 20150541538, e seu último aditivo em 03.07.2017 protocolo 20170248399, resolvem assim através do presente instrumento, alterar e consolidar seu contrato social e aditivos, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições que

quem:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



1. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1.1. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

As sociedade terá sede e foro na Avenida João Cirilo da Silva, n° 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, CEP 58.046-005, João Pessoa/PB.

2. DO CONTRATO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO:

Alterar o contrato social para doravante dispor que a Sociedade é regida por seu contrato social, pelos seus acordos de sócios e pela Lei n. 0.406/02, bem como pela Lei n. 6.404/76, mediante as estipulações de sucessivo, mútua e reciprocamente aceitas e outorgadas espelhadas no contrato social que segue com as respectivas alterações já incorporadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E ENDEREÇO

A sociedade gira nesta praça, sob a denominação social de **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, e nome fantasia "**PUBLICSOFT**" com sede situada Avenida João Cirilo da Silva, n° 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, CEP 58.046-005, João Pessoa/PB, pelas disposições da Lei n. 0.406/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 6.404/76.

Handwritten signature

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL

O objeto social da presente sociedade consta das seguintes atividades:

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



CNAE 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CNAE 6203-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é por prazo indeterminado de duração e teve suas atividades iniciadas na data de 25 de agosto de 2005 (25.08.2005) conforme contrato social arquivado sob protocolo 25200436181 na JUNTA COMERCIAL DA PARAIBA, sua duração é de prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social corresponde a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), expresso em moeda corrente nacional, representados por 500.000 (quinhentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuídas:

NOME DO SÓCIO	Nº QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
Marcos Helder Nunes Vieira	250.000	50%	R\$ 250.000,00
Maria da Paz Aquino de Freitas	250.000	50%	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



o sócio **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA** possui 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas que perfazem R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

a) a sócia **MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS** possui 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas que perfazem R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, os sócios não respondem, de forma solidária ou subsidiária, pelas obrigações sociais, nos termos do art. 46, V, art. 997, VIII e art. 1.054 da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Nenhum sócio pode ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir, seja a que título for, direitos de subscrição ou quotas da Sociedade para outros sócios ou para terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, que terão preferência para aquisição daqueles direitos de subscrição ou quotas, nos mesmos termos e condições da operação pretendida, inclusive no que se refere a preço, prazos e condições de pagamento.

Maria da Paz Aquino de Freitas

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso algum sócio pretenda ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir, seja a que título

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



for, direitos de subscrição ou quotas para outro sócio ou para terceiros, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, todos os demais sócios, informando-os sobre os detalhes da operação pretendida, para que tais sócios, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, possam exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição dos direitos de subscrição ou das quotas a serem negociadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum outro sócio tenha manifestado, por contra notificação escrita, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, seu interesse em adquirir os direitos de subscrição ou quotas a serem negociadas, o sócio interessado poderá, então, ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir os direitos de subscrição ou quotas, nos exatos termos e condições originalmente informados, sendo que qualquer divergência nos termos e condições do negócio implica obrigatoriedade de se repetir todos os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula sexta, sob pena do negócio divergente porventura celebrado não ser oponível aos demais sócios, à Sociedade e a seus administradores.

Spetruis



PARÁGRAFO TERCEIRO - Para preservar o "affectia societatis" entre os sócios, fica consignado que somente poderão ingressar como sócios da Sociedade terceiros que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem restrições ou pendências jurídicas ou creditícias que possam expor a sociedade a passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que apresentem a maioria do capital social.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será realizada exclusivamente pelo sócio Marcos Helder Nunes Vieira, que no regular exercício de suas atribuições deverá observar o disposto pelos parágrafos desta cláusula sexta, ficando consignado que os poderes de gestão conferidos ao administrador são irrevogáveis conforme artigo 1.019 da Lei n. 10.406/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O administrador da Sociedade, com anuência dos demais sócios, terá poderes para praticar os atos e negócios jurídicos necessários que envolvam a Sociedade, inclusive: (i) promover a gestão ordinária da Sociedade para viabilizar seu objeto social; (ii) abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via internet banking, cartões, cheques e outros títulos de crédito; (iii) obter, alterar e renovar senhas e tokens, bem como realizar aplicações financeiras, operações de câmbio e pagamentos em geral; (iv) obter ou atualizar cadastros, registros, inscrições e certificados da Sociedade; (v) praticar quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolvam a Sociedade, podendo assinar contratos, recibos, quitações, distratos e demais documentos necessários; (vi) contratar, renegociar, distratar ou antecipar parcelamentos, mútuos, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios, capitalizações e outros produtos financeiros assemelhados; (vii) representar a Sociedade, nas esferas extrajudicial ou judicial, perante quaisquer empresas públicas, órgãos, secretarias, repartições, entidades, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como perante quaisquer pessoas físicas e

quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, inclusive instituições financeiras, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, seguradoras de planos de saúde, cartórios e terceiros em geral.

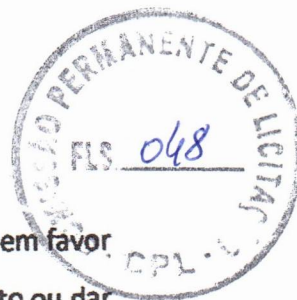
Handwritten signature: Marcos Helder Nunes Vieira



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado ao administrador assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar, dar em pagamento ou dar em garantia quaisquer bens ou direitos da sociedade ou pela sociedade, sem a autorização dos demais sócios. É vedado também ao administrador atividade estranha ao interesse social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a prática de qualquer ato ou negócio jurídico referido no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, o administrador da Sociedade poderá se fazer representar por intermédio de procuradores constituídos através de instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes e o prazo de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO QUARTO - O administrador desempenhará suas atribuições à frente da Sociedade até a data em que for formalmente destituído, renunciar ou houver vacância, situações em que os sócios deverão se reunir, assim que possível, para a eleição de novo administrador.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao administrador da Sociedade poderá, eventualmente, ser atribuído um pro labore mensal, cujo valor será definido, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando-se em conta as receitas e despesas gerais da Sociedade.

Handwritten signature: H. Ventura

RÁGRAFO SEXTO - O administrador da Sociedade declara, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadra e não está condenado a nenhum das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que o impeça de exercer atividades

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CONDESAO DE BRASÍLIA
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.555/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 68460603200958490480-7; Data: 06/03/2020 10:00:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AN79742-20G9;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Tutor



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

empresariais, civis ou mercantis, nem está limitado, por lei especial, de administrar a Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SÓCIAIS, QUÓRUNS E MATERIAS CORRELATAS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e, quando necessárias, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social. As convocações para reuniões dos sócios ocorrerão mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, com indicação das matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para reuniões serão dispensadas quando os sócios comparecerem na respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

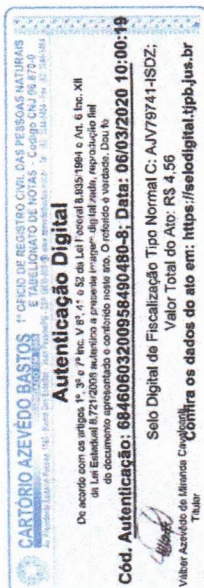
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo ser observado, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação das matérias a serem deliberadas, além dos quóruns específicos previstos em outras cláusulas deste contrato social ou em acordos de sócios para as aprovações das respectivas matérias

- (a) 100% (cem por cento) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quer designados no próprio contrato social, quer

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



designados em ato separado, enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado.

- (b) No mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.
- (c) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para a eleição ou destituição de sócios-administradores, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, esteja o capital social totalmente integralizado ou ainda pendente de integralização.
- (d) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para: (i) modificação do contrato social; (ii) aumento ou redução de capital social; (iii) aprovação de operações de incorporação, fusão, cisão ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iv) dissolução, liquidação ou
- (e) cessação do estado de liquidação da Sociedade; e (v) apresentação de pedido de recuperação ou falência da Sociedade.
- (f) Maioria simples dos presentes na respectiva reunião ou assembleia (conforme o caso), exceto quando este contrato social, ou os acordos de sócios arquivados na Sociedade ou a legislação aplicável preverem quórum majorado.

apresentar

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, e a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês, com ou sem



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

manutenção de deduções, reservas e provisões, inclusive para fins de futuras capitalizações ou distribuições.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizadas as deduções, reservas e provisões legais cabíveis, os sócios deliberarão sobre as distribuições dos lucros. Assim as proporções de distribuição obedecerão o critério de 70% (setenta por cento) do lucro apurado para o sócio MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, enquanto que a sócia MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS passará a ter 30% (trinta por cento) do lucro apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Sociedade e os lucros por ela distribuídos, quer de forma antecipada, quer ao término de cada exercício social, serão considerados aprovados em definitivo quando restar assim consignado nas reuniões de sócios, ou após o transcurso regular do prazo previsto no artigo 1.078 da Lei n. 10.406/02 (ainda que as reuniões de sócios não tenham sido formalmente realizadas), caracterizando, com isso, aprovação tácita.

PARÁGRAFO QUARTO – Os sócios aprovaram todas as contas do administrador e as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019 e de exercícios sociais encerrados em anos anteriores conforme artigo 1.078, I, da Lei n. 10.406/02, com os efeitos jurídicos daí decorrentes.

Maria da Paz Aquino de Freitas

USULA NONA – RETIRADA DE SÓCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de saída de sócios, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima para apuração dos haveres porventura cabíveis ao sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO, INCAPACIDADE, DO FALECIMENTO E FALÊNCIA

A eventual exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme o caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem qualquer solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que observado o disposto pelo parágrafo terceiro da cláusula quinta. Os herdeiros ou sucessores legais que não ingressarem Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos contratuais para tanto, seja por não possuírem interesse, terão seus haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for líquido, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou, bem como os Eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo, devendo referido balanço especial considerar os ativos e passivos da Sociedade, além do seu intangível (propriedade imaterial). O balanço especial será levantado por um contador ou por uma empresa especializada escolhida pela maioria dos sócios remanescentes (portanto, sem computar os votos dos sócios que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, e sem computar os votos dos cônjuges, companheiros, herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para preservação do interesse social em detrimento do interesse particular, os sócios declaram, reconhecem e aceitam, para todos os fins, que o levantamento do balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima será levantado da seguinte forma: (i) Os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores patrimoniais, apurados conforme legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula décima segunda, os haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, for incapaz, entrar em liquidação ou falir, ou os haveres cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s), herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro ou bens (conforme restar decidido pela maioria dos sócios remanescentes), em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo pagamento da primeira parcela devido em até 6 (seis) meses, contados da data limite a o levantamento do balanço especial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



PARÁGRAFO QUINTO - Enquanto estiver pendente o pagamento da primeira parcela referida no parágrafo quarto desta cláusula décima, o(s) beneficiário(s) - em conjunto - de tais Haveres, terão direito de receber mensalmente da Sociedade um adiantamento no valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes à época dos fatos. Os adiantamentos que forem pagos ao(s) beneficiário(s) serão descontados do valor total de haveres a receber da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos referidos do parágrafo quarto desta cláusula décima deverá ser atualizada pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado - IGPM (ou, em caso de sua eventual supressão, pelo índice de atualização com similar destinação), desde a data do evento verificado até a data do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conforme disponibilidade financeira da Sociedade, as parcelas de haveres referidas no parágrafo quarto desta cláusula décima poderá ser eventualmente antecipada a seus beneficiários(s), desde que tal antecipação não comprometa o fluxo de caixa da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do art. 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea "d", do parágrafo segundo, da cláusula sétima. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente será rateado entre os sócios, de acordo com suas participações no capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda que atingido o quórum Mínimo previsto na alínea "d", do parágrafo segundo, da cláusula sétima, se os demais os sócios contrários à dissolução ou liquidação decidirem dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados inócuos e sem validade jurídica os votos porventura proferidos por qualquer dos sócios nas deliberações sociais que contrariem, parcial ou totalmente, os termos e condições previstos nos "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade.

Handwritten signature and scribble.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu capital, para efeitos fiscais.

Handwritten signature.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CESSÃO ON 08/07/20
R. Francisco de Paula, 141 - Centro - Juiz de Fora - RJ - CEP: 36.040-000 - Fone: (31) 3244-1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932-1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente em papel eletrônico, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 68460603200958490480-14; Data: 06/03/2020 10:00:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV79735-HKY1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.juiz.br>

Valor Autenticação de Minuta Convencional
Título

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, como o único competente para dirimir ações ou questões decorrentes, inerentes ou consequentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, com renúncia inclusive ao foro atual ou possível domicílio futuro das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Aplica-se aos casos omissos nestes contrato serão regidos pelos preceitos da Lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro com regencia supletiva da Lei 6.404/1976 Lei das Sociedades Limitadas e demais disposições pertinentes.

3. DO ENCERRAMENTO

Finalmente, sendo o que tem justo e contratado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para mesma finalidade de direito, juntamente com duas testemunhas, revestido este ato de suas necessárias e indispensáveis formalidades legais.



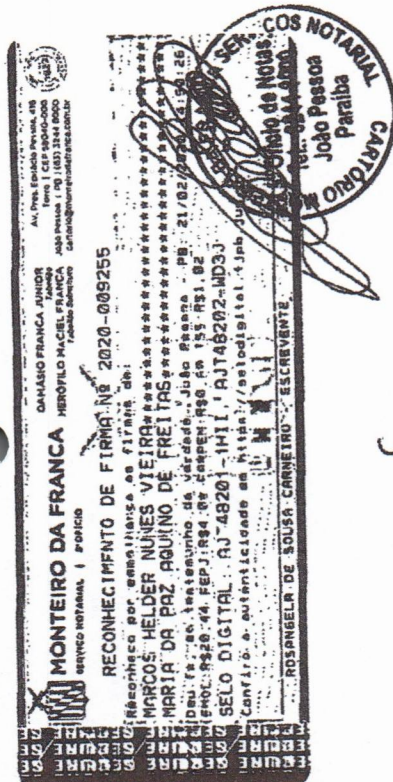
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



João Pessoa, 03 de fevereiro de 2020.



MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

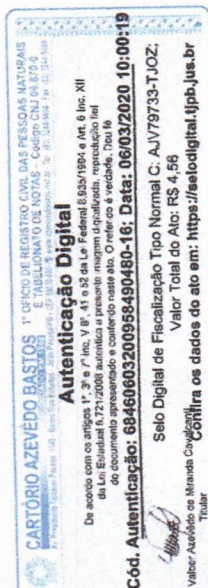
MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS

Satiana Veruska Ramalho de Oliveira Guedes
TESTEMUNHA 01:

CPF 025089954-01

Cláudio Luciano de Almeida Silva
TESTEMUNHA 02:

CPF: 039.679.414-51



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br



PublicSoft

Desenvolvendo Soluções para o Setor Público



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, sediada a Av. João Cirilo da Silva nº 221 - 6º andar Sala 602B Cabo Branco Altiplano CEP: 58.046-005 João Pessoa-PB, neste ato representado pelo Sr. Marcos Helder Nunes Vieira, brasileiro, casado, programador, natural de Cajazeiras - PB, portador do CPF nº 646.603.624-34 e RG nº 1.338.404 - 2ª via - SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601 Portal do Sol João Pessoa-PB.

OUTORGADO: O Sr. **Marcus Ronelle Monteiro Nunes**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 927.577.584-20 e RG nº 1.663.167 SSP-PB, residente e domiciliado a Av. Dr. Pedro Firmino nº 107 Bairro Centro, CEP: 58.700-070 - Patos-PB.

OBJETO: Confere amplos poderes, para fins licitatórios em todas as modalidades, para representar a **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, perante as Comissões Permanentes de Licitações por um período de 01(um) ano a partir da data de assinatura.

PODERES ESPECIFICOS PARA: Apresentar documentação e propostas, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assinar as propostas, assinar carta de credenciamento, assinar contratos e declaração, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos(ESCRITO E ORAL) desistir de sua interposição, formulação de ofertas e lances verbais, negociar preço, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário pra o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, pelo que darei por bom, firme e valioso.

João Pessoa, 25 de agosto de 2022.

6º OFÍCIO


PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
MARCOS HELDER NUNES VIEIRA
CEO



ESCANEAR
PARA SALVAR
O CONTATO

☎ 83 3022.0800 ☎ 83 98157-8581

🌐 publicsoft 📱 PublicSoft 🌐 www.publicsoft.com.br

EMPRESARIAL
ALTIPLEX

AV. JOÃO CIRILO DA SILVA, Nº 221 - 6º ANDAR
SALA 602B, CABO BRANCO - ALTIPLANO
CEP 58.046-005



Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano - João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3219-1234 / Site: www.eunapio.com.br

Selo Digital: ANG00825-181X

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpa.jus.br>

E-mai: 11.28 - FARPEN 0,34 - FEP 2 26 - ISS 0,56

Resp. de Impressão: CLEUDENOR NETO

Em testemunho de verdade João Pessoa 26/08/2022

Reconheço a firma por Semelhença (Ficha 27085)

MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

Deu fé. O Oficial



Marcelo Camalhão da Silva
Escritório





ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES



1º ATA DE REUNIÃO DA DISPENSA PÚBLICA N 001/2023

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2023 na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 011/2023, datada de 09 de janeiro de 2023, sendo eles: **JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR, JOÃO ALFREDO SILVA e JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO**, sob a presidência da primeira, reuniram-se objetivando a coleta de envelopes de Propostas e Habilitação para a **PRETENSÃO CONTRATUAL** dos serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB**, exatamente às **09:H e 30:M**, em acordo com o que determinou o ato convocatório. Dando início a abertura da coleta de preços, o Senhor Agente de Contratação, deu início aos trabalhos, no qual constatou o protocolo de uma única empresa presente:

PROponentes	CNPJ	Situação
PUBLIC SOFT INFORMÁTICA	07.553.129/0001-76	Protocolado

No qual, em ato contínuo o Sr. Agente de Contratação, observou que o proponente presente, (apenas um) ofertou cotações para os serviços oriundos do ato convocatório, no entanto após apuração e em atendimento aos critérios de menor preço, constatou-se que a empresa Públicsoft, apresentou o melhor valor sendo o seguinte. **PUBLICSOFT CNPJ: 07.553.129/0001-76**, Valor Proposto **R\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais)**, no entanto, demonstra que os valores estão dentro dos praticados no mercado e atende ao **Decreto Federal 10.540/2020** e orientações técnicas do TCE. Após a constatação dos valores, foi aberto o envelope da proponente do menor valor e as documentações apresentadas, preenchiam as exigências do ato convocatório. Nada mais havendo a tratar, eu **JOÃO ALFREDO SILVA**, secretariei a sessão e escrevi a atual ata, o Sr. **JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR**, julgou a Proposta apresentada regularidade da proponente que apresentou menor

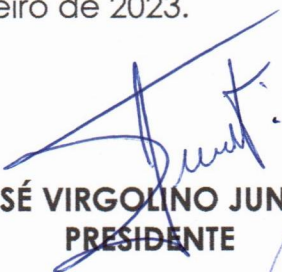


ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

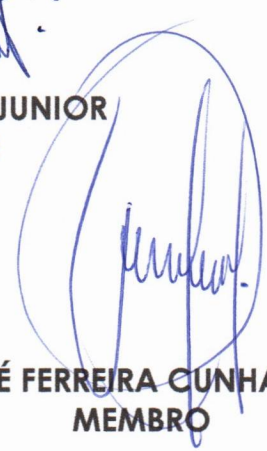


valor, e vai a presente Ata assinada por mim e por todos os presentes para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, 27 de janeiro de 2023.


JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR
PRESIDENTE


JOÃO ALFREDO SILVA
MEMBRO


JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Proponente I - Public Soluções e Serviços LTDA - CNPJ:

18.244.007/0001-72

Proponente II - RICARDO GUERRA INFROMATICA - EPP - CNPJ:

03.500.830/0001-76

MAPA DE APURAÇÃO

PROC.ADM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PROponente I		PROponente II	
				P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA REGISTRO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E EXPORTAÇÃO PARA O SAGRES DO TCE-PB	Mês	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 15.360,00	TOTAL	R\$	18.000,00


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Proc. Dispensa Licitação: 001/2023

Objeto: Locação de software de contabilidade para registro dos lançamentos contábeis e exportação para o sagres do TCE-PB.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Diante a necessidade da Casa Legislativa Municipal em realizar as escriturações contábeis, com lançamentos de relatórios técnicos, Relatório de Gestão Fiscal -RGF, Relatório de Execução Orçamentária, Notas de Empenhos, Ordem de Pagamentos, em fim a exportação para o sagres - TCE.

Surgiu a demanda de se fazer as respectivas aquisições, em observância a **PCA – Plano Anual de Contratação**, constatou-se que já existia um percentual estipulado no mesmo bem como a observância a valores pagos por entidades públicas em outras municipalidades conforme preceitua o **art. 23 da Lei Federal 14.133/2021**, sendo assim, partiu do setor competente a formalização do pleito. No entanto em ato contínuo a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, foi exposta no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico do respectivo ente realizador. Cumprindo o prazo mínimo prescrito no **Paragrafo Único do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

Em análise dos valores apresentados pelos PROPONENTES, foi escolhido o **PROPONENTE** que apresentou a melhor proposta dos outros que também manifestaram a pretensão em pactuar com a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



administração pública. Porém o escolhido foi o que apresentou os melhores valores mais vantajosos para a administração pública. Sendo mais econômico em observação que os serviços seriam os mesmos, não há o que se falar em singularidade.

Outro ponto relevante foi a observância da documentação apresentada pela proponente, no qual estava apta para a celebração do instrumento contratual, uma vez que a regularidade fiscal e qualificação estavam comprovadas na documentação apresentada, ou seja, estava com plena qualificação técnica ao objeto pretendido e demonstrando total capacidade operacional.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os preços apresentados, foram comparados com os dos outros proponentes participantes e em comparação a média estipulada na **PCA/2023 - Plano de Contratação Anual**, ou seja, compatibilidade com os preços praticados de mercado, não existindo nenhuma majoração de valores. Sendo assim também levado em consideração pronta entrega e eficiência no atendimento, princípios norteadores da administração pública.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

DESPACHO Nº 001/2023

Do: Agente de Contratação.

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Encaminha procedimentos da **Dispensa nº 001/2023**

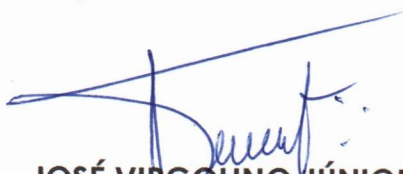
Ilustríssimo Senhor Assessor.

Em atenção ao que preconiza a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, segue os autos administrativos dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, seguindo as peças do procedimento administrativo para a sua apreciação.

Sendo assim, sem mais para o momento, e na certeza de contar com vossa atenção em apreciar as devidas peças técnicas em apenso, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo em 27 de janeiro de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº. 001/2023

Ementa: ANALISA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL 14.133/21**.

Ao: Agente de Contratação

DA SINOPSE FÁTICA:

Trata-se a matéria sobre análise do processo administrativo de Dispensa de Licitação, tomando como base precisamente o **Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023**. Tendo a pretensão de contratação o fornecimento de Material de Expediente a ser disponibilizado ao Poder Legislativo Mirim para atender as demandas administrativas.

DO MÉRITO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Destarte após analisar minuciosamente o procedimento trazido a esta assessoria, é possível observar que todo o processo, transcorreu dentro das luzes que rege a lei federal supramencionada contendo os seguintes elementos básicos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Dessa forma, é notório que os elementos básicos exigíveis na nova legislação, foram atendidos de forma transparente e cristalina, uma vez que o processo teve sua publicidade nos meios eletrônicos em conformidade com o que preconiza a Lei, e em atendimento a **PCA – Plano de Contratação Anual**, elaborado pelo setor competente do Poder Legislativo Municipal.

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Diante o exposto nos autos trazidos a baila, esta assessoria jurídica, opina pela possibilidade da realização do instrumento contratual por ter o procedimento sob análise ter atendido aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 na íntegra com total transparência e objetividade. Podendo o processo correr em ato contínuo nos tramites exigíveis pelo novo estatuto das licitações.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 30 de janeiro de 2023

Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198


RENATO SANTOS DE MELO
Assessor Jurídico
OAB: 25229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MEMORANDO Nº 001/2023

Do: Agente de Contratação.

Para: Presidente da Casa Legislativa

Assunto: Encaminha procedimentos da Dispensa nº 001/2023

Excelentíssima Senhora Presidente.

Em atenção ao que preconiza a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, segue os autos administrativos dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, bem como o relatório técnico dos procedimentos, para a devida apreciação e em ato contínuo a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o que dispõe o **Art. 71 Inciso IV da Lei 14.133/21**.

Sendo assim, sem mais para o momento, e na certeza de contar com vossa atenção em apreciar as devidas peças técnicas em apenso, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo em 01 de fevereiro de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2023

Fundamentação: Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133/2021, na Ata da Sessão pública apresentada pelo agente de contratação, **RESOLVE**:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado do Processo de Pretensão Contratual sobre a modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2023 a **Empresa: PUBLIC SOFT, CNPJ: 07.553.129/0001-76**, como ganhadora da melhor proposta apresentada nos termos do projeto básico.

Cruz do Espírito Santo (PB), 02 de fevereiro de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUINTA - FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2023

Fundamentação: Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133/2021, na Ata da Sessão pública apresentada pelo agente de contratação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado do Processo de Pretensão Contratual sobre a modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2023 a Empresa: **PUBLIC SOFT, CNPJ: 07.553.129/0001-76**, como ganhadora da melhor proposta apresentada nos termos do projeto básico.

Cruz do Espírito Santo (PB), 02 de fevereiro de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 01/2023 (PUBLIC SOFT), QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
PUBLIC SOFT INFORMÁTICA LTDA

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: **PUBLIC SOFT INFORMÁTICA LTDA**, com endereço à Rua João Cirilo da Silva, 221, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, inscrita no **CNPJ: 07.553.129/0001-76**, representada pelo Sr. **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA**, residente e domiciliado à Rua Gov. Antônio da Silva Mariz, 601, It 64, João Pessoa-PB, inscrito no **CPF – 646.603.624-34**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de locação de Software customizado destinado aos serviços de lançamentos contábeis (Empenhos, guias de receitas e despesas, liquidações, extratos de conciliação bancárias, relatórios de pagamentos, relatórios de empenhos, exportação para o sistema SAGRES do TCE). Sendo implantado de forma remota ou in loco, mediante a necessidade do órgão, bem como suporte técnico.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do caput desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023 com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ 1.280,00 (Hum Mil Duzentos e Oitenta Reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais)**.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

DOCUMENTOS EXIGIDOS	
01	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
02	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
03	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
04	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



DOCUMENTOS EXIGIDOS

	de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011;
05	Comprovante da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o FGTS;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **02/02/2023** á **01/02/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesa oriunda deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, , as seguintes:

- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,
- d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



- e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo 02 de Fevereiro de 2023

Maria do Socorro Gouveia
Presidente

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
Marcos Helder Nunes Vieira
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 001/2023

Contrato: 001/2023

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: Publicsoft

CNPJ/CPF: 07.553.129/001-76

Objeto: Serviços de locação de software de contabilidade pública c/ exportação para o SAGRES

Vigência: 12 (12) Meses

Valor Contrato: R\$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cruz do Espírito Santo, 02 de fevereiro de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUINTA - FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 001/2023

Contrato: 0012023

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: Publicsoft

CNPJ/CPF: 07.553.129/001-76

Objeto: Serviços de locação de software de contabilidade pública c/ exportação para o SAGRES

Vigência: 12 (12) Meses

Valor Contrato: R\$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cruz do Espírito Santo, 02 de fevereiro de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2023 às 12:30:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 28737/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria do Socorro Gouveia.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 02/02/2023

Data da Assinatura: 02/02/2023

Data Final do Contrato: 02/02/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE AO PODER LEGISLATIVO

Contratado (Nome): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 07.553.129/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9dcf123e099daaacef11d308d3534a0c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	be24255ed59bc73e598303fa7a5d2f39
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	18ca2f6185ea6c662077d21c96e89473

João Pessoa, 15 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2023 às 12:22:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 28730/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria do Socorro Gouveia.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/02/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 14.400,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA AO PODER LEGISLATIVO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.553.129/0001-76

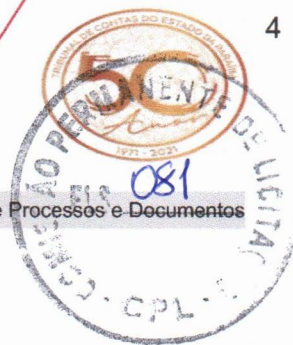
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	4bc5a7a2b501f7587c689b6671705e5d

João Pessoa, 15 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2023 às 13:51:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 36320/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria do Socorro Gouveia.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: O PRESENTE PROCESSO FOI LANÇADO COM O VALOR ERRONEO QUE ORA REGULARIZA
(Solicitação referente a Licitação Doc. 28730/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	94c00a2fe8a0e26d1bc4cc240ed090a7
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	6d04e0dfc0aa906b1280321851ff1369

João Pessoa, 03 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2023 às 12:30:19 foi protocolizado o documento sob o N° 28737/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria do Socorro Gouveia.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 02/02/2023

Data da Assinatura: 02/02/2023

Data Final do Contrato: 02/02/2024

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE AO PODER LEGISLATIVO

Contratado (Nome): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 07.553.129/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 5

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9dcf123e099daaaecf11d308d3534a0c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	be24255ed59bc73e598303fa7a5d2f39
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	18ca2f6185ea6c662077d21c96e89473

João Pessoa, 15 de Março de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB